

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2018-0.001.637-5 – MUNDIVOX – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A MUNDIVOX fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.001.271-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.109.016-0 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2018-0.012.309-0 – ELETROPAULO COMUNIQUE-SE – A ELETROPAULO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.012.360-0 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.014.156-0 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/04/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2011-0.160.114-7 – POSTO DE SERVIÇO ALVORADA Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de comuniqué-se.

2015-0.036.805-5 – SABESP – Torno sem efeito o Comunicado publicado no D.O.C. de 11/01/2017 (página 16, quarta coluna), referente ao processo em epígrafe.

2018-0.013.586-2 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2017-0.084.825-5 - ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2017-0.085.529-4 - ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.066.129-3 - SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.278.942-4 - TELEFONICA COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/04/2018, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

RETIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PUBLICAÇÃO DE 06/04/2018. PÁGINA 23,TERCEIRA COLUNA. ONDE SE LÊ:

2015-0.097.235-5 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2015-0.097.236-0 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

2017-0.151.516-0 – MUNDIVOX – TPU nº 0016/18. AV. PRES. ALTINO E OUTRAS PR-LA. Extensão: 1.394,74m. Valor mensal: R\$437,14.

2017-0.151.074-6 – SABESP – TPU nº 0341/18. R. DIAS DE TOLEDO PR-VM. Extensão: 5,90m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.152.170-2 – SABESP – TPU nº 0342/18. R. GUA-PACU PR-VM. Extensão: 19,40m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.137.949-6 – SABESP – TPU nº 0459/18. AV. PROF. LUIZ IGNÁCIO ANHAIA MELO PR-VP. Extensão: 62,90m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.151.905-0 – SAMM – TPU nº 0478/18. R. JOAQUIM FLORIANO E OUTRAS PR-PI. Extensão: 294,58m. Valor mensal: R\$226,46.

2017-0.151.064-9 – SABESP – TPU nº 0498/18. AL. DOS ANAPURUS PR-VM. Extensão: 5,90m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.151.323-0 – SABESP – TPU nº 0499/18. AL. DOS ANAPURUS PR-VM. Extensão: 5,90m. Valor mensal: R\$0,00. 2017-0.157.165-6 – SABESP – TPU nº 0500/18. R. RIZIERI NEGRINI PR-IP. Extensão: 132,01m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.163.970-6 – SABESP – TPU nº 0507/18. AV. MIGUEL ESTEFANO PR-VM. Extensão: 136,80m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.164.464-5 – SABESP – TPU nº 0508/18. R. EMILIA MARENGO PR-MO. Extensão: 17,02m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.164.466-1 – SABESP – TPU nº 0509/18. R. FRANCISCO MARENGO PR-MO. Extensão: 15,65m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.168.350-0 – SABESP – TPU nº 0522/18. R. MIGUEL MOTA E R. TORIGA PR-MO. Extensão: 36,40m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.111.468-7 – MUNDIVOX – TPU nº 0530/18. R. FUNCHAL E OUTRAS PR-PI. Extensão: 3.214,00m. Valor mensal: R\$18.515,85.

2017-0.161.791-5 – TELEFONICA – TPU nº 0564/18. R. FUNCHAL E OUTRAS PR-PI. Extensão: 4.200,00m. Valor mensal: R\$24.196,20.

2017-0.162.505-5 – SABESP – TPU nº 0581/18. R. SEN. CESAR LACERDA VERGUEIRO E OUTRAS PR-PI. Extensão: 256,64m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.169.446-4 – SABESP – TPU nº 0582/18. PÇA. JARDINÓPOLIS E R. MUNIZ BARREIROS PR-AF. Extensão: 31,98m. Valor mensal: R\$0,00.

2018-0.007.651-3 – NETELL – TPU nº 0583/18. R. FUNCHAL E OUTRAS PR-PI. Extensão: 4.916,00m. Valor mensal: R\$28.321,08.

2018-0.005.869-8 – SAMM – TPU nº 0584/18. R. FUNCHAL E OUTRAS PR-PI. Extensão: 4.916,00m. Valor mensal: R\$28.321,08.

2017-0.185.233-7 – COMGAS – TPU nº 0585/18. R. MALVA-ISCO E OUTRAS PR-IT. Extensão: 1.012,68m. Valor mensal: R\$22,94.

2017-0.168.273-3 – SABESP – TPU nº 0587/18. R. DOMINGOS RODRIGUES PR-LA. Extensão: 113,12m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.151.011-8 – SABESP – TPU nº 0588/18. AV. GAL. PENHA BRASIL E R. S. GONÇALO DO ABAETE PR-FB. Extensão: 301,12m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.154.600-7 – SABESP – TPU nº 0589/18. R. ALTO TOCANTINS E OUTRAS PR-FB. Extensão: 268,53m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.186.096-8 – COMGAS – TPU nº 0590/18. R. ANTOINE BOURDELLE PR-LA. Extensão: 15,30m. Valor mensal: R\$2,37.

2017-0.186.098-4 – COMGAS – TPU nº 0591/18. R. COMIS. GASTÃO MOUTINHO E OUTRAS PR-BT. Extensão: 3.172,11m. Valor mensal: R\$42,34.

2017-0.185.226-4 – COMGAS – TPU nº 0592/18. R. BARRORE E OUTRAS PR-CV. Extensão: 1.971,23m. Valor mensal: R\$20,84.

2017-0.185.227-2 – COMGAS – TPU nº 0593/18. R. COND. AMARAL MELLO E OUTRAS PR-CV. Extensão: 2.120,84m. Valor mensal: R\$22,74.

2017-0.185.229-9 – COMGAS – TPU nº 0594/18. R. NATINGUI PR-PI. Extensão: 123,60m. Valor mensal: R\$7,24.

2017-0.186.949-3 – COMGAS – TPU nº 0595/18. R. ATÍLIO PIFFER E OUTRAS PR-CV. Extensão: 2.397,35m. Valor mensal: R\$28,73.

2018-0.000.523-3 – COMGAS – TPU nº 0596/18. R. DR. JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ E R. FONSECA TEIXEIRA PR-BT. Extensão: 155,80m. Valor mensal: R\$2,19.

2018-0.002.892-6 – COMGAS – TPU nº 0597/18. R. AU-RELIANO LESSA E OUTRAS PR-MO. Extensão: 2.412,91m. Valor mensal: R\$33,73.

2018-0.004.338-0 – COMGAS – TPU nº 0598/18. R. GREGÓRIO SERRÃO PR-VM. Extensão: 52,95m. Valor mensal: R\$8,54.

2018-0.006.841-3 – COMGAS – TPU nº 0599/18. R. DR. JORGE VEIGA PR-AF. Extensão: 57,55m. Valor mensal: R\$0,84.

2017-0.183.287-5 – AUTO POSTO MARIA CANDIDA – TPU nº 0600/18. R. MARIA CANDIDA E R. DESEM. URBANO MARCONDES PR-MG. Extensão: 0,48m. Valor mensal: R\$0,59.

2018-0.021.305-7 – CLARO – TPU nº 0601/18. AV. JOÃO DIAS E OUTRAS PR-SA. Extensão: 870,00m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.133.112-4 – COMGAS – TPU nº 0603/18. R. AMARO CAVALHEIRO E OUTRAS PR-PI. Extensão: 204,60m. Valor mensal: R\$11,47.

2017-0.164.728-8 – COMGAS – TPU nº 0604/18. R. ABACAI E OUTRAS PR-PI. Extensão: 1.633,60m. Valor mensal: R\$27,43.

2017-0.173.023-1 – COMGAS – TPU nº 0605/18. R. N. SRA. DAS MERCES E OUTRAS PR-IP. Extensão: 624,00m. Valor mensal: R\$69,15.

2017-0.176.410-1 – COMGAS – TPU nº 0606/18. R. DONA ADELINA ASHCAR E OUTRAS PR-BT. Extensão: 1.811,71m. Valor mensal: R\$24,94.

2017-0.179.779-4 – COMGAS – TPU nº 0607/18. R. CEL. CARLOS OLIVA E OUTRAS PR-MO. Extensão: 409,31m. Valor mensal: R\$9,39.

2017-0.181.291-2 – COMGAS – TPU nº 0619/18. R. IPE E OUTRAS PR-VM. Extensão: 822,37m. Valor mensal: R\$47,73.

2017-0.185.232-9 – COMGAS – TPU nº 0620/18. R. ANA GROU E OUTRAS PR-IT. Extensão: 2.437,11m. Valor mensal: R\$31,03.

2017-0.186.104-2 – COMGAS – TPU nº 0621/18. R. CAPE-PUXIS PR-PI. Extensão: 26,25m. Valor mensal: R\$1,48.

2018-0.000.515-2 – COMGAS – TPU nº 0622/18. R. PE. JOSÉ GRIECCO PR-BT. Extensão: 75,20m. Valor mensal: R\$1,01.

2018-0.000.516-0 – COMGAS – TPU nº 0623/18. R. ANITA MALFATTI E OUTRAS PR-CV. Extensão: 764,82m. Valor mensal: R\$7,89.

2018-0.000.517-9 – COMGAS – TPU nº 0624/18. R. CARLOS GOMES E AV. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES PR-ST. Extensão: 78,00m. Valor mensal: R\$1,13.

2017-0.186.097-6 – COMGAS – TPU nº 0625/18. R. CALIFORNIA E OUTRAS PR-PI. Extensão: 1.854,00m. Valor mensal: R\$25,44.

2018-0.003.797-6 – ELETROPAULO – TPU nº 0629/18. R. CANARIO BELGA E OUTRAS PR-CS. Extensão: 303,42m. Valor mensal: R\$NÃO CALCULADO.

2018-0.000.841-0 – ELETROPAULO – TPU nº 0639/18. R. CAMPO GRANDE PR-LA. Extensão: 73,20m. Valor mensal: R\$NÃO CALCULADO.

2017-0.173.869-0 – COMGAS – TPU nº 0645/18. R. NILCI LIMA MARTINS E OUTRAS PR-PI. Extensão: 1.750,60m. Valor mensal: R\$23,08.

2018-0.000.513-6 – COMGAS – TPU nº 0646/18. R. STO. ANTONIO DE PADUA E OUTRAS PR-PJ. Extensão: 420,40m. Valor mensal: R\$5,52.

2018-0.000.525-0 – COMGAS – TPU nº 0647/18. R. DR. ALBERTO DA SILVEIRA E R. SEVERO DUMONT PR-BT. Extensão: 235,80m. Valor mensal: R\$3,25.

2018-0.001.262-0 – COMGAS – TPU nº 0648/18. R. ANITA MALFATTI E OUTRAS PR-CV. Extensão: 138,66m. Valor mensal: R\$1,77.

2018-0.001.265-5 – COMGAS – TPU nº 0649/18. PÇA. CAMILLE COROT E OUTRAS PR-BT. Extensão: 187,20m. Valor mensal: R\$2,82.

2018-0.002.895-0 – COMGAS – TPU nº 0650/18. R. SÓPHIA AMBUBA E R. OLAVO LEITE PR-CL. Extensão: 132,80m. Valor mensal: R\$1,69.

RESOLVE :

DA DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Art. 1º. Fica criado o Certificado de Registro Cadastral de Licitante junto a esta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana para as Categorias e Grupos de Serviços constantes do artigo 11, que será emitido mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Relativa à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresa individual, o registro comercial.

b. No caso de sociedade comercial ou empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c. No caso de sociedade por ações, o estatuto social e ata de eleição da atual Diretoria.

d. No caso de sociedade civil simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Conforme a natureza jurídica da empresa, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil; ou, no caso de sociedade civil simples, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelos distribuidores do Poder Judiciário do local da sede da empresa, válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não constar do documento.

a.1. As empresas com matriz em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelos distribuidores do Poder Judiciário do local da sede, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil.

a.2. No caso de certidão positiva com efeito de negativa, a solicitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o andamento atualizado das respectivas ações.

b. Comprovação de boa situação financeira da empresa, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inscrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. Quando a empresa solicitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais ou balanços provisórios relativos ao período de seu funcionamento devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.2. Nos casos dos itens b e b1 os documentos deverão conter assinatura e número de CRC do contador.

c. Enquanto não for estabelecido coeficiente mínimo específico de capacitação econômico-financeira de grupo ou categoria, os interessados deverão comprovar o coeficiente não inferior a 0,30 (zero vírgula trinta), nos termos do Anexo I integrante desta Resolução.

d. Certidão negativa de protestos dos cartórios do município da sede da empresa.

e. Em relação à análise da situação econômica e financeira da empresa deverão ser apresentados, já calculados, os seguintes índices: Liqueidez Corrente, Liqueidez Geral e Grau de Endividamento Geral, conforme o Anexo correspondente a cada grupo de serviço.

III - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou matriz da empresa.

b.1. Os interessados com matriz em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes desse Município.

c. Regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d. Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Negativa expedida pelo órgão estadual competente.

e. Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, e Certidão Negativa do cadastro Informativo Municipal - Cadin.

e.1. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

f. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n. 12.440, de 2011.

§ 1º. A prova relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa ou, ainda, Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

§ 2º. As certidões apresentadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da expedição, caso outro prazo não estiver assinalado em lei ou na própria certidão.

§ 3º. As certidões negativas expedidas pelos distribuidores do Poder Judiciário deverão abranger as Justiças Estadual e Federal.

Art. 2º. Os profissionais autônomos interessados na obtenção do Certificado de Registro Cadastral junto à AMLURB deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG).

II - Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF).

III - Certidão negativa criminal dos distribuidores do Poder Judiciário Estadual.

IV - Os documentos constantes das alíneas 'a' e 'd' do inciso II e das alíneas 'b', 'c', 'e', 'f', 'g' e 'h' do inciso III, todos do artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Não se aplica aos profissionais autônomos a exigência de coeficiente mínimo específico de capacitação econômico-financeira.

Art. 3º. Fica vedada a inscrição no Registro Cadastral de empresas:

I - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

II - Sob processo de falência ou concordata.

III - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

IV - Reunidas em consórcio.

Art. 4º. A documentação para inscrição ou renovação desta deverá ser apresentada numerada e na ordem da relação constante nesta Resolução, na Diretoria Administrativa e Financeira – Setor de Licitações da Autoridade Municipal de Limpeza

Urbana - AMLURB, na Rua Azurita, 100, 3º andar, Canindé, no horário das 8h00 às 11h45 e das 14h00 às 16h45.

§ 1º. Os documentos, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas em lugares essenciais serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

§ 2º. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da entrega.

§ 3º. As certidões que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo ou em lei devem ter sido expedidos no máximo em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da solicitação do certificado.

§ 4º. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

DO JULGAMENTO

Art. 5º. O requerimento, instruído com a documentação referida nestas normas, será processado pela Comissão de Cadastro designada pelo Presidente da Comissão de Cadastro, a qual caberá habilitar, qualificar e classificar as empresas no Registro Cadastral, bem como proceder às alterações subsequentes.

Parágrafo único. A Comissão só processará a inscrição, quando completa toda a documentação exigida, podendo para o julgamento solicitar esclarecimentos, documentos adicionais ou informações complementares e documentos comprobatórios.

Art. 6º. Contra as decisões da Comissão de Cadastro, em especial o indeferimento do pedido de inscrição ou renovação de registro cadastral, caberá recurso ao Presidente da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser entregues e protocolados, dentro dos prazos legais, no Setor de Protocolo da Divisão Administrativa da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, na Rua Azurita, 100, 1º andar, Canindé, no horário das 8h00 às 11h45 e das 14h00 às 16h45.

Art. 7º. A interessada deverá comunicar à Comissão de Cadastro todas as alterações financeiras, administrativas ou jurídicas que possam modificar a classificação da empresa, ocorridas durante a validade da inscrição.

§ 1º. A Comissão de Cadastro poderá a qualquer tempo, alterar, suspender ou cancelar o Certificado de Registro Cadastral de empresa que deixar de satisfazer as exigências legais ou as estabelecidas para classificação cadastral.

§ 2º. Todas as decisões da Comissão de Cadastro deverão ser motivadas, devendo ser notificado o interessado.

Art. 8º. O Certificado de Registro Cadastral terá validade